



PROTOCOLO ELEITORAL DO CREA-PB COM AÇÕES

PREVENTIVAS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS

COVID-19

AEST-PB/CREA-PB



GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA REDAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REVISÃO DO PLANO

PRESIDENTES

LUÍS EDUARDO DE VASCONCELOS CHAVES – Presidente CREA-PB

EDVALDO NUNES – Presidente AEST-PB

MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO

Edvaldo Nunes – Engenheiro de Segurança do Trabalho AEST-PB

Luís Eduardo V. Chaves - Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA-PB

Johan K. A. Barbosa - Engenheiro de Segurança do Trabalho AEST-PB

Julio Saraiva T. Filho - Engenheiro de Segurança do Trabalho AEST-PB

José Leandro Neto - Engenheiro de Segurança do Trabalho ANEST/CREA-PB

Leandro Arruda - Engenheiro de Segurança do Trabalho AEST-PB

Aparecida Estrela - Engenheiro de Segurança do Trabalho AEST-PB/CREA-PB

Alynne Pontes - Engenheiro de Segurança do Trabalho AEST-PB/CREA-PB

Antônio Junior - Engenheiro de Segurança do Trabalho AEST-PB/CREA-PB

Daniel Ricardo- Engenheiro de Segurança do Trabalho SINDUSCON-PB

Fábio Fernandes - Engenheiro de Segurança do Trabalho AEST-PB

Edmilson Alter – Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho AEST-PB



ÍNDICE

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. OBJETIVO**
- 3. RESPONSABILIDADES**
- 4. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL**
- 5. PROCEDIMENTO NAS ENTRADAS DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO**
- 6. PROCEDIMENTO PARA OS MESÁRIOS E PARTICIPANTES DO PROCESSO ELEITORAL**
- 7. LAYOUT DO PROCESSO ELEITORAL**
- 8. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC's)**
- 9. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)**
- 10. HIGIENE PESSOAL E COLETIVA**
- 11. PROCEDIMENTOS E CAPACITAÇÃO**
- 12. COMUNICAÇÃO INTERNA**
- 13. ANEXOS**
- 14. REFERÊNCIAS**



1. INTRODUÇÃO

Este documento refere-se ao PROTOCOLO ELEITORAL DO CREA-PB COM AÇÕES PREVENTIVAS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), elaborado pela AEST-PB e pelo CREA-PB, com vistas à prevenção contra eventual infecção humana pelo novo Coronavírus (SARCOV-2/COVID-19) e descreve as medidas preventivas implantadas nos locais de votação, assim como retrata a estrutura de comando, elencando as ações através de procedimentos administrativos e implantação de medidas preventivas.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a Covid-19 como uma pandemia em 11 de março de 2020. Neste sentido, a AEST-PB juntamente com o CREA-PB, elaboraram conjuntamente este documento, com o objetivo de adotar medidas preventivas de combate à SARSCOV-2/ COVID-19 nos locais de votação, visando dar total segurança ao processo eleitoral, assim como aos seus participantes. Este documento baseia-se na legislação vigente, priorizando as medidas de engenharia, de organização do trabalho, administrativas e por último com o uso do EPI, e em observância as Deliberações CEF/CONFEA n°. 57/2020 e n°. 130/2020.

As Eleições 2020 para os cargos de Presidentes do Confea e dos Crea, Conselheiros Federais (BA, TO, MA, PR e RS) e Diretores Gerais e Administrativos das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas que ocorrerão no próximo **dia 15 de julho de 2020**. As Eleições são regulamentadas pela Resolução n° 1.114, de 2019 (Presidentes do Confea e dos Crea e Conselheiros Federais) e pela Resolução n° 1.117, de 2019 (Diretoria da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea: diretor-geral, diretor-financeiro e diretor-administrativo).

A **Comissão Eleitoral Regional**, por sua vez, foi eleita pela Decisão Plenária n° PL-007/2020 do CREA-PB, com a seguinte composição:



TITULARES

Aderaldo Luiz de Lima

Adilson Dias de Pontes

Luiz Valladão Ferreira

Ronaldo Soares Gomes

José Carlos Fernandes de Moura

SUPLENTE

1º – Orlando Cavalcanti Gomes Filho

2º – Francisco de Assis Araújo Neto

3º – Fabiano Lucena Bezerra

4º – Luiz Albuquerque Farias Júnior

5º – Suenne da Silva Barros

2. OBJETIVOS

1. Orientar os participantes do processo eleitoral no âmbito do CREA-PB, para manutenção de um ambiente seguro e saudável no contexto da Covid-19;
2. Estabelecer procedimentos para o estabelecimento do processo eleitoral nos locais de votação da entidade CREA-PB, já que é de caráter essencial para a entidade e a sociedade;
3. Garantir que as ações implantadas sejam eficientes na contenção da curva de contaminação pela COVID-19;
4. Contribuir com a entidade através de orientações por parte dos seus associados no tocante ao combate à COVID-19, garantindo que estas orientações sejam cumpridas em todos os locais de votação, estabelecendo assim um processo eleitoral seguro para os participantes.



3. RESPONSABILIDADES

A responsabilidade pela implantação do protocolo eleitoral é do CREA-PB e de suas inspetorias regionais.

4. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

- a) Criação de um grupo de trabalho com a participação dos profissionais da AEST-PB e do CREA-PB para elaboração dos procedimentos e ações preventivas;
- b) Realização de reuniões à distância utilizando a ferramenta do hangouts do google meet (videoconferência) para troca de informações a aprovação do plano;
- c) Estabelecer um horário exclusivo para votação das pessoas do grupo de risco evitando aglomeração ou contato com pessoas que não tem comorbidades;
- d) Manter desligados os aparelhos de ar condicionados tipo split ou central durante o processo eleitoral;
- e) Estabelecer a abertura de janelas e portas dos setores de votação, promovendo a renovação e circulação do ar em todos os ambientes;
- f) Sanitizar todos os locais de votação antes do início do processo eleitoral por empresa credenciada;
- g) Criar um procedimento para limpeza das cadeiras antes do início do processo eleitoral e após cada uso pelo eleitor com produto sanitizante ou álcool 70%;
- h) Treinamentos dos participantes do processo eleitoral garantindo o cumprimento do protocolo;

5. PROCEDIMENTO NAS ENTRADAS DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

- a) As entradas dos locais de votação deverão dispor de banner informativo sobre a obrigatoriedade do uso da máscara descartável e ou tecido durante todo processo eleitoral,



medidas preventivas de distanciamento com no mínimo 2 metros, higienização das mãos e protocolo de higiene respiratória;

- b) Na entrada, o eleitor deverá passar por avaliação da temperatura corpórea, aferindo conforme indicação médica ou por protocolos da OMS DE 37,2 °C seguindo ainda o procedimento de perguntas sobre seu estado de saúde, se teve algum sintoma como febre, dor de cabeça, perda de olfato ou paladar nas últimas 72 horas ou se teve contato com pessoas positivadas do COVID-19 no mesmo período. Caso positivo, sugere-se não participar do processo eleitoral;
- c) Na entrada dos locais de votação, deverá haver uma bandeja de sanitização para os calçados tipos pedilúvio contendo produto sanitizante ou hipoclorito na concentração de 2,5% diluído em água;
- d) Ao entrar no local de votação o eleitor higienizará suas mãos com álcool 70%;
- e) Deverão ser disponibilizadas luvas descartáveis para os eleitores;
- f) Nos locais de votação deverá haver recipientes separados por cores, conforme o código de cores CONAMA 275 para coleta seletiva de resíduos, para dispor os materiais descartáveis após o uso, com símbolo branco contendo a descrição material contaminado;
- g) Após o término do processo eleitoral este material deve ser coletado por empresa credenciada que dará a destinação correta a estes resíduos;

6. PROCEDIMENTO PARA OS MESÁRIOS E PARTICIPANTES DO PROCESSO ELEITORAL

- a) Disponibilização de borrifadores com álcool 70° GL ou gel para os mesários, orientando-os a promover a higienização das mesas e mãos a cada votação;
- b) Os mesários deverão ter seu próprio material de uso como canetas, pranchetas, não sendo permitido o compartilhamento de qualquer material com os eleitores e ou candidatos;
- c) Evitar, se possível, o uso de listas para assinatura conforme determinação da portaria conjunta nº 20;
- d) Em havendo a necessidade de assinatura, o material deverá ser higienizado (Caneta);
- e) Deve haver mesas separadas evitando o contato entre os mesários do processo eleitoral;
- f) Todos os mesários e participantes do processo eleitoral deverão utilizar a máscara N95 ou similar e protetor facial tipo face shield;



- g) Deverá ser disponibilizado álcool 70° GL ou gel para todos os participantes do processo eleitoral e luvas descartáveis;
- h) Não será permitida aglomeração nas entradas ou nas proximidades dos locais de votação por cabos eleitorais ou por pessoas participantes do processo eleitoral;

7. LAYOUT DO PROCESSO ELEITORAL

- a) As cadeiras e os locais de espera deverão seguir um layout com distanciamento mínimo de 2,0 metros demarcados no piso;
- b) As mesas de recepção e votação deverão manter o distanciamento de no mínimo 2,0 metros;
- c) Os mesários deverão atender uma pessoa por birô ou bancada mantendo o distanciamento mínimo de 2,0 metros;
- d) De preferência, os locais de votação deverão ter duas portas de acesso para entrada e saída conforme determinação da portaria conjunta nº 20;

8. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC's)

A estrutura do processo eleitoral dará prioridade aos equipamentos de proteção disponibilizados e que auxiliam os colaboradores no combate à COVID-19.

9. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)

O CREA-PB fornecerá de forma obrigatória, todos os EPI's para todos os seus participantes do processo eleitoral, com orientação sobre uso, guarda e conservação.

10. HIGIENE PESSOAL E COLETIVA

Deverão ser intensificadas as atividades de limpeza nos locais de votação com o uso de solução desinfetante a base de hipoclorito de sódio ou peróxido de hidrogênio, nos locais de votação superfícies de contato, etc.

Deverão ser disponibilizados nos locais, pias suficientes em todos os setores com água, sabonete líquido e papel toalha para utilização por parte dos participantes do processo eleitoral, durante toda o processo, desde o início ao término.



Todos os participantes serão orientados a higienizar as mãos, assim como os seus postos de trabalho e cabines de votação, o que faz parte do processo eleitoral.

11. PROCEDIMENTOS E CAPACITAÇÃO

Todos os participantes do processo eleitoral, mesários, componentes da comissão eleitoral deverão obrigatoriamente receber um treinamento acerca deste protocolo de prevenção e combate à COVID-19.

12. COMUNICAÇÃO INTERNA

O CREA-PB fica responsável em desenvolver e elaborar materiais informativos que serão disponibilizados em todos os locais de votação, assim como aquisição de todos os materiais e recursos necessários conforme determinação da comissão de segurança do trabalho.



ANEXO I – ORIENTAÇÕES GERAIS

1. O QUE FAZER EM CASO DE SUSPEITA DA DOENÇA

Em caso de febre, dor de garganta, tosse, diarreia e ou falta de ar, verifique as recomendações:

Brasil:

- Disque Saúde 136 – Ministério da Saúde.
- Aplicativo Coronavírus-SUS (plataforma oficial do Ministério da Saúde com dicas, informações e notícias sobre a Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).

Paraíba: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/>

Novo Coronavírus

Página inicial Guia de Acesso O que é Coronavírus Legislação COVID-19 Sala de Imprensa

DADOS EPIDEMIOLÓGICOS

GESTÃO DE LEITOS

Campina Grande:

Encaminhamento

Em casos suspeitos, de pessoas que apresentem os sintomas, o paciente deve procurar as seguintes unidades;

Adultos e gestantes - UPA 24h Alto Branco

Crianças e adolescentes - Hospital da Criança e do Adolescente.

UPA 24h
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
BRASIL

Central de informações



(83) 998141-7964
(83) 3315-5139

Clique aqui!



2. ORIENTAÇÕES DO CREA-PB / AEST-PB

Se estiver com algum sintoma, não saia de casa, não vá aos locais de votação, procure imediatamente um médico para reportar sobre qualquer necessidade, esclarecimento e ou sintomas;

Se apresentar sintomas em casa, promova o isolamento social de quarentena por 14 (quatorze) dias e entre em contato com o médico de sua confiança ou entre em contato com as unidades de saúde de tratamento da COVID-19.

3. POLÍTICAS E ORIENTAÇÕES DE SAÚDE

A saúde e a integridade física de todos são prioridade para o CREA-PB, por isso, elaboramos as orientações abaixo para segurança e proteção de todos.

Os cuidados para prevenção de contágio deverão ser intensificados e seguidos conforme abaixo:

- a) Ao chegar nos locais, lavar as mãos e fazer isso com frequência.
- b) Use álcool em gel 70° GL para higienização das mãos e álcool líquido 70° GL com frequência para limpeza das superfícies e ou objetos.
- c) Sem beijinhos, apertos de mãos ou abraços.
- d) A Organização Mundial de Saúde (OMS) voltou atrás e retirou a restrição de uso de medicamentos à base de ibuprofeno no tratamento contra a Covid-19.
- e) Quem tem outras condições de saúde tem que se cuidar ainda mais.
- f) Orientações? Apenas de sites e redes sociais oficiais (ex.: Ministério da Saúde, Governo do Estado, Prefeitura, OMS).
- g) Deixe as janelas abertas, a fim de promover renovação e circulação de ar.



- h) Vacina da gripe H1N1: Sugerimos fazê-la com o objetivo de melhorar a imunidade e de não confundir os sintomas da COVID-19. As unidades de saúde de nossa cidade já dispõem das mesmas.
- i) Em caso de manifestação de sintomas (coriza, tosse, febre ou dificuldades respiratórias) e ou se teve contato com alguém que esteja contaminado, permaneça em casa em isolamento social em quarentena e aguarde procurando seu médico ou unidade de atendimento. Não procure realizar testes sem sintomas em função do risco de contaminação ser maior, a não ser por orientação médica. Consulte o médico de sua confiança ou entre em contato com uma unidade de saúde especializada no tratamento da COVID-19.
- j) Para higienizar objetos, utilizar o formato líquido do álcool 70° GL.
- k) Não vá ao médico, não faça cirurgias ou vá ao dentista neste período, a menos que você realmente precise, a fim de não sobrecarregar o sistema. Já há uma sobrecarga de trabalho dos médicos em relação à COVID-19.
- l) Cuide da sua saúde e de sua imunidade mais que nunca – e aproveite para adotar as boas práticas para sua vida: boa alimentação (com redução de alimentos ultra processados, guloseimas, álcool e fumo), sono de qualidade, ingestão de água, manutenção dos exercícios físicos de forma moderada por meio de aplicativos de celular e em casa. Procure controlar seus níveis de stress e ansiedade.
- m) Também fazemos aqui um pedido para sua própria segurança e saúde em manter as medidas preventivas para o combate da COVID-19 também dentro de suas residências, conforme segue:
- Reforce a limpeza de ambientes, objetos e superfícies tocados com frequência;
 - Uso individual de toalha de rosto;
 - Cancelamento de rotinas que gerem maior aglomeração de pessoas;
 - Redobrar os cuidados de higiene pessoal em casa;



- Ingerir bastante água e se alimentar de forma saudável;
 - Evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos.
- n) Como no caso de outras infecções por vias respiratórias, como a influenza, mais conhecida como gripe, a prevenção da Covid-19 depende de medidas para evitar o contato com o vírus, como higienizar as mãos com água e sabão ou álcool gel, não compartilhar copos e talheres, distanciamento de pessoas que tosem ou espirram, além da chamada etiqueta respiratória.
- o) Dada a forma de contágio, qualquer um está sujeito à infecção pelo novo coronavírus. No entanto, alimentação balanceada, ingestão de água e atividades físicas moderadas, entre outros hábitos para uma vida saudável, também ajudam a enfrentar o vírus. Fortalecer a imunidade não impede o contágio nem cura a doença magicamente. Mas ajuda o sistema imunológico se manter cem por cento pronto para enfrentar o vírus.



ANEXO II – ORIENTAÇÕES MÉDICAS

1. FATORES QUE FORTALECEM O SISTEMA IMUNOLÓGICO

- Prática de atividades físicas moderadas regularmente. Mas não durante as viroses e infecções em geral, quando elas devem ser suspensas;
- Dieta balanceada e rica em alimentos fonte de antioxidantes;
- Hidratação adequada;
- Vacinação em dia, inclusive para gripe e sarampo;
- Controle do estresse;
- Sono de qualidade (8 horas).

2. ALIMENTOS ALIADOS

- Frutas: o limão e a laranja contam com grande quantidade de vitamina C, assim como acerola, goiaba, mamão e tangerina, também conhecida como mexerica e bergamota, em algumas partes do país. Mas há outras opções ricas em antioxidantes e nutrientes que favorecem o sistema imunológico. É o caso das frutas vermelhas, como morango, amora, mirtilo, groselha, cereja, açaí e jaboticaba;
- Fontes de ferro: consumo de alimentos como carnes e vegetais verde-escuros ajudam na absorção da vitamina C;
- Vegetais: além de contarem com uma variedade de nutrientes e vitaminas do complexo B, são fontes de fibras, colaborando para uma microbiota intestinal saudável;



- Peixes de águas profundas: salmão e sardinha, por exemplo, são ricos em ômega 3 e ácidos graxos insaturados, que também contam com ação anti-inflamatória e auxiliam na homeostase do sistema imune;
- Probióticos: é o caso das bactérias benéficas disponíveis em iogurtes e também no quefir;
- Prebióticos: alguns dos mais importantes são as fibras alimentares presentes em leguminosas, frutas e grãos, farinhas e farelos integrais;
- Própolis e cúrcuma: esses alimentos são potencialmente anti-inflamatórios e estudos apontam evidências de que auxiliam no funcionamento do sistema imune.

3. EVITAR

- Frituras;
- Doces e bolos;
- Salgadinhos, biscoitos e produtos industrializados e ultra processados em geral.

4. DICAS PARA SE MANTER ATIVO DENTRO DE CASA

Dicas para se manter ativo(a) dentro de casa durante a pandemia de #COVID19

-  Suba e desça escadas
-  Faça exercícios de alongamento
-  Coloque uma música e dance
-  Busque mais ideias e opções na web

OPAS Organização Pan-Americana da Saúde Organização Mundial da Saúde

Mantenha-se ativo(a) diariamente. É benéfico ao corpo, à mente e ao espírito, especialmente em momentos de estresse como o que enfrentamos neste momento.

Quanto mais atividade física você fizer, melhor será seu sono - e isso também é essencial para uma boa saúde.



OPAS #COVID19



5. REFERÊNCIAS

- 1-<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/>
- 2-http://www.crea-rn.org.br/site_cream/noticias
- 3-<http://creapb.org.br/eleicoes/>
- 4- <https://iris.paho.org/handle/10665.2/52143>
- 5-<http://www.tre-pb.jus.br/imprensa/noticias-tre-pb/2020/Marco/portaria-estabelece-medidas-de-prevencao-ao-contagio-pelo-coronavirus-no-ambito-do-tre-pb>
- 6- Portaria conjunta nº 20 do Ministério da Economia;
- 7- Plano convivência e retomada de atividades, junho 2020. PMCG.
- 8 - Deliberações CEF/CONFEA nº. 57/2020 e nº. 130/2020



Edvaldo Nunes
Presidente da AEST-PB

Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves
Presidente em exercício do CREA-PB

João Pessoa, PB – 06/julho/2020